



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**PROJETO DE LEI N° 091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ALTERA E INCLUI DISPOSITOS NA LEI MUNICIPAL N° 4.492, DE 27 DE AGOSTO DE 2025, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) TAQUARUÇU”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterado a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 4.492, de 27 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TAQUARUÇU**, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.160.221/0001-78, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para utilização na realização da Semana Farroupilha, com recursos do duodécimo do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).”*

**Art. 2º.** Fica renumerado o parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.492, de 27 de agosto de 2025, que passa a vigorar como §1º:

*“§1º. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela organização da sociedade civil beneficiária.”*

**Art. 3º.** Fica incluído o §2º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.492, de 27 de agosto de 2025, que vigora com a seguinte redação:

*“§2º. A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:*

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
119 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
13 - Cultura  
392 - Difusão Cultural  
1.002 - FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES - LIVRE  
290 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

1.500.0000.5015 - DUODÉCIMO DEVOLVIDO PELA CÂMARA DE VEREADORES"

e

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
119 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
13 - Cultura  
392 - Difusão Cultural  
1.002 - FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES - LIVRE  
290 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
1.500.0000.0500 - RECURSO LIVRE".

**Art. 4º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de setembro de 2025.

**Cristian Riboli Bratz**  
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Exposição de Motivos**  
**Projeto de Lei nº. 091, de 10 de setembro de 2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei nº 091/2025, que altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 4.492, de 27 de agosto de 2025, a qual autorizou o repasse financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Taquaruçu, para realização da Semana Farroupilha.

Ponto relevante é a inclusão de dispositivo que explicita a fonte de custeio, detalhando a dotação orçamentária a ser utilizada. Essa previsão confere maior transparência e segurança jurídica à aplicação dos recursos, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Dessa forma, a alteração proposta não apenas viabiliza a adequada execução das festividades, mas também reafirma o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção da cultura, do lazer e da integração comunitária, garantindo que o evento seja realizado em conformidade com os padrões de qualidade e tradição que a comunidade constantinense merece.

Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores em **regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de setembro de 2025.

**Cristian Riboli Bratz**  
Prefeito Municipal